



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREÂMBULO:**

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	<b>EDITAL 51/2019</b> – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações. Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.114/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Exame do Edital:	<b>CENTRAL DE COMPRAS</b> – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>25 de setembro de 2019</b>
Hora da Sessão:	<b>09h30min</b> (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: <b>12/09/2019 às 09h30min</b> Término: <b>25/09/2019 às 09h25min</b>
Limite para Impugnação:	<b>23/09/2019 às 09h30min</b> (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: <a href="mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br">licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br</a>

São Lourenço do Sul/RS, 12 de setembro de 2019.

Lisane Lilge  
Pregoeira  
Decreto 5.114/2019

**EXAME DO EDITAL**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL Nº 51/2019 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante sua pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.114/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

- **Início:** 09h30min do dia 25/09/2019
- **Término:** às 09h25min do dia 25/09/2019

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços:**

- **Início:** 09h30min do dia 12/09/2019
- **Local:** site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

✓ **Referência de tempo:** todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** deste edital.

**2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3.** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**2.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br) ou ainda, diretamente na Central de Compras na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Cel. Alfredo Born, nº 202, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa à licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.2. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, até a data e hora marcadas **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.3. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I**;

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, não serão considerados válidos;

4.7. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.7.1. Preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alterações;

**4.7.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

**4.7.3.** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**4.7.4.** O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**4.8.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**4.9.** No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**4.10.** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**4.10.1.** Declaração firmada por seu representante legal sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, (caso pretenda se utilizar dos benefícios) conforme **ANEXO IV**;

**4.10.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;

**4.10.3.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada ITEM;

**5.2.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**5.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **6. FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor;

**6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM FORMANDO ASSIM O VALOR TOTAL GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

**6.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

**6.7.** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.8.** Após o fechamento da etapa de lances a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

**6.9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Beneficiárias que atenderem o item 4.10.1 deste edital.

**6.10.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Beneficiárias (que atenderem o item 4.10.1), sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.11.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.11.1.** A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.11.2.** Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.12.** Depois do comunicado da pregoeira, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar por meio eletrônico a documentação exigida para habilitação, em no máximo 24h do encerramento do certame, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticada **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

**6.13.** Por decisão da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

**6.14.** Deverá ser apresentada toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios das Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

**6.15.** Havendo alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**6.16.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço GLOBAL** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Depois da análise da proposta e documentação, a pregoeira anunciará a licitante vencedor;

**7.3.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se a licitante vencedora desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**7.4.** Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta da licitante;

**7.4.1.** A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO:**

### **8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **ANEXO V**;

**8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

**8.2.3.** Prova de quitação com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**8.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**8.2.6.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.3.1.** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

**8.3.2.** Certidão emitida pela SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros .

**8.4. Qualificação econômica financeira:**

**8.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

**a) Índice de Liquidez Geral:** mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

**b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):** avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) **Índice de Solvência Geral:** expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

**8.4.1.1.** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.4.1.2.** Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

**8.4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.4.3.** Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (caso pretenda se utilizar dos benefícios) conforme **ANEXO IV**.

### **8.5. Demais exigências e condições:**

**8.5.1** Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

**8.5.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

b) em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

**8.5.3.** em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**8.5.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

**8.5.5.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**8.5.6.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 8 e exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

**8.5.7.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

**8.5.8.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica a licitante obrigada a declará-la, sob as penalidades legais cabíveis;

**8.5.9.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.5.10.** Deverá ser informado, em documento, dados do representante legal como nome, endereço, telefone, e-mail, conforme **ANEXO VI**.

**8.5.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados a pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para:

**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**  
**CENTRAL DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 000/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**Endereço/Telefone/Email/Contato**

**8.5.12.** A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

**10.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.3.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

**11.2.** A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todas as participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor;

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente;

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

**12.2.** A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos da empresa, na forma que são exigidos na habilitação;

**12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**13.1** Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará a licitante vencedora para que compareça no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato Administrativo.

**13.1.** Caso a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidada a licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

**13.2.** A vigência do contrato administrativo será de 12 meses prorrogável por igual e sucessivos períodos, conforme artigo 57 da Lei de Licitações.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Após a assinatura do contrato administrativo, o prazo máximo para entrega das apólices é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução de serviços.

**15.2.** O serviço deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

### **17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**17.2.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

### **18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**b)** Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**c)** pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** atraso injustificado no início ou na prestação do serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

**e)** atraso injustificado na prestação do serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

**f)** atraso injustificado na prestação do serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

**Parágrafo único:** As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

**18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **19. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**19.1.** É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**19.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**19.4.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor;

**19.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para 01 (um) ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

**19.6.** A licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer **ITEM, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema.** O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

**19.7.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born, nº 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: [licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br) ou através do site: [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br)

**19.8.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**19.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.10.** Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**19.11.** Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome da vencedora da licitação. Publicar-se-á no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a homologação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

presente licitação.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta, descritivo dos itens e valores de referência
- **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV**– Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** – Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VII** - Minuta de Contrato Administrativo.

São Lourenço do Sul/RS, 12 de setembro de 2019.

Helena Moreira Peske  
Decreto 5.114/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 51/2019)

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL - RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículo para uso do Poder Executivo se faz necessária, uma vez que o mesmo visa zelar e garantir o seguro do patrimônio público e seus servidores, e com as inúmeras viagens e deslocamentos que os veículos percorrem, se faz necessário o uso de serviço de seguros dos mesmos.

**3. DA COBERTURA E DOS VEÍCULOS:**

**COBERTURAS-LOTE01-SEGURO TOTAL E TERCEIROS**

<b>COBERTURA</b>		<b>L. M. I (R\$)</b>
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
DANOS MORAIS		R\$ 20.000,00
ASSISTÊNCIA COM GUINCHO		300 KM
COBERTURA DE VIDROS COMPLETA		SIM
CARRO RESERVA 7 DIAS		SIM

<b>Item</b>	<b>TIPO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição do OBJETO</b>	<b>Franquia</b>	<b>Valor Uni.</b>
1	PASSEIO	1	UN	GM S10 Pick-up LT 2.4 F.Power 4x2 CS, 2013/2013, PLACA IUX-6928	R\$ 4.500,00	R\$ 2.050,00
2	PASSEIO	1	UN	Ford Fiesta SE 1.0, 8V Flex, 2013/2014, PLACA IUP-8552	R\$ 1.500,00	R\$ 1.090,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	PASSEIO	1	UN	Fiat Uno Mille 1.0 Fire/F. Flex/Economy 4P, 2010/2011, PLACA IRL-8038	R\$ 1.500,00	R\$ 960,00
4	PASSEIO	1	UN	Chevrolet Prisma 1.4 LT, 2014/2014, PLACA IVW-6936	R\$ 1.500,00	R\$ 1.050
5	PASSEIO	1	UN	GM Classic LS 1.0 VHS Flexpower, 2011/2011, PLACA IRW-8562	R\$ 1.500,00	R\$ 1.050,00
6	PASSEIO	1	UN	Ford Focus Sedan 2.0 16V, Flex, 4P, 2010/2011, PLACA IRF-4259	R\$2.900,00	R\$ 1.960,00
7	PASSEIO	1	UN	GM Cobalt LTZ 1.8 8V Econo.Flex, 4P Aut, 2014/2015, PLACA IVW-6937	R\$ 1.600,00	R\$ 1.810,00
8	PASSEIO	1	UN	GM Celta Spirit/LT 1.0 MPFI 8V, FlexP, 2014/2015, PLACA IGW-5359	R\$ 1.500,00	R\$ 920,00
9	PASSEIO	1	UN	MI L200 Triton HPE 3.2 CD TB Int.Diesel M, 2013/2013, PLACA IUR-3586	R\$ 4.230,00	R\$ 3.830,00
10	PASSEIO	1	UN	Novo Gol TL MCV 1.0, 2018/2018, PLACA IYP-1422	R\$ 1.500,00	R\$ 1.075,00
11	PASSEIO	1	UN	TA Corolla XEI 1.8/1.8 Flex, 16V, 2009/2009 PLACA IPT-6511	R\$ 2.850,00	R\$ 2.146,00
12	PASSEIO	1	UN	RT Sandero Expression HI-Flex 1.6, 8V, 2010/2011, PLACA IRN-7683	R\$ 1.500,00	R\$ 1.075,00
13	PASSEIO	1	UN	GM Celta 1.0 LT, 2014/2015, PLACA IWG-1766	R\$ 1.500,00	R\$ 920,00
14	PASSEIO	1	UN	Fiat Palio Fire Flex, 1.8, 8V, 2005/2006, PLACA MEB-1318	R\$ 1.500,00	R\$ 980,00
15	PASSEIO	1	UN	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-3281	R\$ 3.050,00	R\$ 2.192,00
16	PASSEIO	1	UN	GM Onix Hatch 1.0 Flex, 2014/2015, PLACA IVW-3414	R\$ 1.500,00	R\$ 1.096,00
17	PASSEIO	1	UN	Fiat Uno 1.0 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-5914	R\$ 1.500,00	R\$ 960,00
18	PASSEIO	1	UN	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-3247	R\$ 3.500,00	R\$ 2.192,00
19	PASSEIO	1	UN	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-3267	R\$ 3.500,00	R\$ 2.192,00
20	PASSEIO	1	UN	FT Strada 1.4 Flex, 2016/2016, PLACA IXE-6634	R\$ 2.500,00	R\$ 1.356,00
21	PASSEIO	1	UN	FT Doblo 1.4 Flex, 2015/2016, PLACA IXA-9781	R\$ 3.500,00	R\$ 2.120,00
22	PASSEIO	1	UN	FT Doblo 1.4 Flex, 2015/2016, PLACA IXA-9784	R\$ 3.500,00	R\$ 2.120,00
23	PASSEIO	1	UN	FT Doblo 1.4 Flex, 2015/2016, PLACA IXA-9782	R\$ 3.500,00	R\$ 2.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24	PASSEIO	1	UN	V.W Gol 1.0 G8 Flex, 2018/2019, PLACA IYV-6268	R\$ 1.500,00	R\$ 1.075,00
25	PASSEIO	1	UN	V.W Gol 1.0 G8 Flex, 2018/2019, PLACA IYV-6267	R\$ 1.500,00	R\$ 1.075,00
26	PASSEIO	1	UN	V.W Gol 1.0 G8 Flex, 2018/2019, PLACA IYV-6266	R\$ 1.500,00	R\$ 1.075,00
27	PASSEIO	1	UN	L200 Mitsubishi 2.4 Diesel, 2018/2018, PLACA IYX-7342	R\$ 4.900,00	R\$ 3.280,00
28	PASSEIO	1	UN	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2018/2018, PLACA IYE-5356	R\$ 3.500,00	R\$ 2.192,00
29	PASSEIO	1	UN	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2018/2018, PLACA IYE-5358	R\$ 3.500,00	R\$ 2.192,00
30	PASSEIO	1	UN	Renault Clio 1.0, 2011/2011, PLACA EWR-9436	R\$ 1.500,00	R\$ 960,00
31	PASSEIO	1	UN	Nissan Grand Livina 1.8, 2010/2011, PLACA IRK-9655	R\$ 1.900,00	R\$ 1.556,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						

**TOTAL GERAL DO LOTE 01: R\$ 50.669,00**

**COBERTURAS - LOTE 02 – SEGURO TOTAL E TERCEIROS PARA AMBULÂNCIAS**

<b>COBERTURA</b>		<b>L. M .I (R\$)</b>
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP),por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
DANOS MORAIS		R\$ 20.000,00
COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS		R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO		300 KM
COBERTURA DE VIDROS BÁSICA		SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	TIPO	Qtd	Un.	Descrição do OBJETO	Franquia	Valor Uni.
1	AMBULÂNCIA	1	Un	FIAT DUCATO 2.3, 2015/2015, Diesel, PLACA IWK-8839	R\$ 4.800,00	R\$ 5.250,00
2	AMBULÂNCIA	1	UN	MB Sprinter-Van, 2008/2008,Diesel 313, PLACA IOU-8486	R\$ 5.100,00	R\$ 4.900,00
3	AMBULÂNCIA	1	UN	MB Sprinter 415 Diesel, 2018/2019, PLACA IZF-4G53	R\$ 5.100,00	R\$ 5.600,00
4	AMBULÂNCIA	1	UN	MB Sprinter 415 Diesel, 2018/2019, PLACA IZF-9I73	R\$ 5.100,00	R\$ 5.600,00
5	SAMU	1	UN	CN Jumper 2.3 Diesel, 2014/2014, PLACA IWY-0743	R\$ 4.900,00	R\$ 5.250,00
				<b>TOTAL DO LOTE 02</b>		

**TOTAL GERAL DO LOTE 02 : R\$ 26.600,00**

**COBERTURAS - LOTE 03 – SEGURO TOTAL E TERCEIROS KOMBI E ÔNIBUS**

COBERTURA		L. M. I (R\$)
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP),por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
DANOS MORAIS		R\$ 20.000,00
ASSISTÊNCIA COM GUINCHO		300 KM
ASSISTÊNCIA VIDROS BÁSICA		SIM

Item	TIPO	Descrição do OBJETO	Franquia	Valor Uni.	Valor Determ
1	VAN	RT Master Bus 2.5 DCI 16V, 115CV 16L Diesel, 2010/2011, PLACA IRM- 4426	R\$ 4.300,00	R\$ 4.100,00	
2	VAN	RT Master Bus 2.5 DCI 16V, 115CV 16L Diesel, 2010/2011, PLACA ITF- 3431	R\$ 4.300,00	R\$ 4.100,00	
3	VAN	RT Master Bus 2.5 DCI 16V, 115CV 16L Diesel, 2010/2011, PLACA IRM- 4433	R\$ 4.300,00	R\$ 4.100,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	VAN	Sprinter 312D MB, 2001/2001, PLACA IKC-8669	R\$ 4.450,00	R\$ 4.900,00	
5	KOMBI	VW KOMBI, 1.4 Flex, 2006/2006, PLACA DBL-9917	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	
6	ÔNIBUS	Iveco/cityclass70c, 2010/2011, PLACA IRU-7254	R\$ 5.200,00	R\$ 4.200,00	R\$105.000,00
7	ÔNIBUS	Iveco/cityclass70c, 2011/2011, PLACA ITC-9089	R\$ 5.200,00	R\$ 4.200,00	R\$110.000,00
8	ÔNIBUS	Iveco/cityclass70c, 2011/2011, PLACA ITC-3047	R\$ 5.200,00	R\$ 4.200,00	R\$110.000,00
9	ÔNIBUS	Iveco/cityclass70c, 2010/2011, PLACA IRU-7241	R\$ 5.200,00	R\$ 4.200,00	R\$105.000,00
10	ÔNIBUS	Micro Volare V8L ESC, PLACA IPO- 5768	R\$ 5.700,00	R\$ 5.680,00	R\$105.000,00
11	ÔNIBUS	Micro Volare Marcopolo A6 MO Motor MWM Sprint 4.7, 2004/2001, PLACA ILX-2183	R\$ 4.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 55.000,00
12	ÔNIBUS	Micro Volare V6 ESC, 2008/2009, PLACA IPO-5768	R\$ 6.250,00	R\$ 5.230,00	R\$ 85.000,00
13	ÔNIBUS	Micro V.W/NEOBUS MINI ESC, 2019/2019, PLACA IZE-0J50	R\$ 6.500,00	R\$ 5.980,00	R\$280.000,00
14	ÔNIBUS	V.W/15.190 EOD ESC Super,2012/2012, PLACA ITY-9697	R\$ 6.500,00	R\$ 5.750,00	R\$115.000,00
15	ÔNIBUS	V.W/15.190 EOD ESC HD ORE,2012/2012, PLACA IWS-7231	R\$ 6.500,00	R\$ 5.750,00	R\$115.000,00
16	VAN	MB Sprinter-Van, Diesel 515 Furgão, 2014/2014, PLACA IVZ-8691	R\$ 6.900,00	R\$ 4.900,00	
17	VAN	MB Sprinter-Van, Diesel 515 Furgão, 2014/2014, PLACA IWY-6823	R\$ 6.900,00	R\$ 4.900,00	
18	ONIBUS	Micro Volare W8, Diesel, 2005/2006, PLACA IMX-5285	R\$ 5.200,00	R\$ 5.300,00	R\$ 76.000,00
19	KOMBI	V.W Kombi Flex, 2011/2012, PLACA HHO-9629	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	
20	KOMBI	V.W Kombi Flex, 2010/2011, PLACA IRK-9976	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00	
21	ONIBUS	Micro Volare V8L ESC, 2011/2012. PLACA ISX-8465	R\$ 5.200,00	R\$ 5.790,00	
		<b>TOTAL DO LOTE 03</b>			

**TOTAL GERAL DO LOTE 03: 95.280,00**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**COBERTURAS - LOTE 04 – SEGURO TOTAL E TERCEIROS PARA CAMINHÕES**

<b>COBERTURA</b>		<b>L. M .I (R\$)</b>
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo FRANQUIA NORMAL		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP),por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
DANOS MORAIS		R\$ 20.000,00
COBERTURA PARA CARROCERIA	CAÇAMBA	R\$ 15.000,00
ASSISTÊNCIA COM GUINCHO		300 KM
COBERTURA DE VIDROS BÁSICA		SIM

<b>Item</b>	<b>TIPO</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição do OBJETO</b>	<b>Franquia</b>	<b>Valor Und.</b>
1	CAMINHÃO	1	Un	M.BENZ 715C, 2005/2006, PLACA IMX-4959	R\$ 7.500,00	R\$ 4.540,00
2	CAMINHÃO	1	UN	V.W 9.160, 2015/2015, PLACA IWV- 8761	R\$ 12.000,00	R\$ 6.520,00
				<b>TOTAL DO LOTE 05</b>		

**TOTAL GERAL DO LOTE 05: R\$**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Todos os veículos citados nos lotes 1, 2, 3 e 4, terão assistência prestada com no mínimo com os seguintes serviços:

- Em caso de acionamento do seguro (registro do sinistro) a seguradora terá o prazo máximo de 30 dias, a contar do acionamento, para realizar o conserto do veículo ou ressarcimento do valor em caso de perda total.
- Em caso de inclusão/exclusão de veículo adquirido pelo Município, a seguradora deverá segurá-lo/retirá-lo em até 24 horas após recebimento de solicitação de inclusão/exclusão deste veículo na apólice vigente. Além de que o valor do prêmio desta inclusão deverá ser compatível com os veículos já existentes na apólice.
- Cobertura adicional gratuita de franquias para para-brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

originais de fábrica;

- d. Valores de cobertura: 110% da tabela FIPE para veículos inclusos no órgão ou pelo valor determinado (o qual consiste no valor previsto no contrato e/ou por 03 preços médios de órgãos reconhecidos como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro).
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS
- f. Especificadamente os veículos do lote 2, terão disponibilização de socorro mecânico e guincho 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo serviços de chaveiro;
- g. Os veículos dos lotes 1, 3 e 4, terão disponibilização de socorro mecânico e guincho e chaveiro em dias úteis e em horário comercial;
- h. Deverá ser disponibilizado transporte para todos os ocupantes dos veículos socorridos, dos lotes 2 e 3, até o local de origem/destino, num prazo máximo de 2 horas a contar do acionamento da seguradora.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município de São Lourenço do Sul, obriga-se:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Comunicar imediatamente a SEGURADORA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c. Comunicar a SEGURADORA assim que souber a ocorrência do sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- d. Supervisionar a execução do contrato.

#### **6. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:**

O seguro deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme segue:

- a. Cobertura compreensiva: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;
- c. Raio e suas consequências;
- d. Incidência e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo;
- f. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Granizo;
- i. Cobertura adicional gratuita de franquias para brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j. Cobertura adicional de assistência, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência com socorro mecânico cobertura de guincho (lanças e plataformas); assistência com guincho e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica para veículos do lote 1 e previsão de serviços de táxi quando necessário;
- k. Valores de cobertura: 110% da tabela FIPE (ou do valor determinado, para os ônibus conforme discriminação nas tabelas) para veículos inclusos no órgão como referência para valores de carros, caminhões, ônibus ou outros que necessitem desse parâmetro.
- l. Veículos dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, nos casos de sinistros (colisão, incêndio, roubo), panes elétricas e mecânicas deverão ser removidos para suas concessionárias de acordo com os fabricantes.
- m. Todo e qualquer evento que impossibilite as locomoções dos veículos por meios próprios, a contratada se obrigará em remover o veículo e os passageiros por no máximo 60 minutos independentes das quantidades de ocupantes que estiverem no veículo segurado e os ocupantes removidos em diferentes lugares onde estiverem quando da ocorrência do evento, sem limite de quilometragem e atendimento durante a vigência da apólice (ou contrato).

#### **7. DO PERFIL DOS MOTORISTAS:**

Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

#### **8. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO:**

Os veículos são conduzidos por servidores motoristas e, enquanto no Município de São Lourenço do Sul-RS, permanecem recolhidos em estacionamento privado.

#### **9. DO ENDOSSO:**

- a. Caso o contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de supressão e/ou acréscimo.
- b. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processada pela seguradora, mediante autorização do setor responsável pelo contrato.

#### **10. DOS PRAZOS:**

- a. O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses e o limite da quantidade e do valor para a espécie da contratação.
- b. Caberá à contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículo, classe de bônus, etc.
- c. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro, pelo contratante.
- d. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**11. DA FRANQUIA:**

- a. A franquia considerada deverá ser reduzida, no caso de renovação contratual, proporcionalmente a redução do valor dos veículos conforme Tabela FIPE vigente, exceto para os veículos com valor determinado que deverão acompanhar a redução conforme valor de mercado;
- b. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- c. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de São Lourenço do Sul - RS, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com Ente Público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse.
- d. A oficina referenciada pela contratada (seguradora) deverá preferencialmente estar sediada no município de São Lourenço do Sul - RS ou na região em um raio não superior a 90 (noventa) quilômetros de distância da sede do município, e que atenda veículos multi marcas e que ofereçam descontos de 20% (vinte por cento) na franquia contratada, devendo a empresa vencedora do certame, apresentar no dia da realização do certame o credenciamento da oficina.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro
- b. A administração do contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;
- c. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste projeto básico.

**13. DO GESTOR:** Fica responsável como Gestor do contrato o Sr. Luis Felipe Lobato – CPF: 682.227.850-87;

**14. DOS FISCAIS:** Fiscal responsável como Fiscal dos veículos os servidores:

- a. Jones Alberto Heller, fiscal da frota da Secretaria Municipal de Saúde;
- b. Marcelo Scholant, fiscal da frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- c. Juliano da Silva Freitas, fiscal da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- d. Luis Carlos Brodt, fiscal do veículo da Secretaria Especial de Gabinete;
- e. Rafael Guilherme Bierhals, fiscal da frota o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- f. Daiana Vitola Garcia Medeiros, fiscal dos veículos da Secretaria Municipal da Fazenda.

**15. DAS DOTAÇÕES:**

- a. Secretaria Especial de Gabinete: 5136;
- b. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: 5942;
- c. Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente: 5634;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio: 5733;
- e. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: veículos de placa IYP1422, despesa 7657, veículos de placa IWG5359, despesa 6286, veículos de placa IUR3586, despesa 6641;
- f. Secretaria Municipal de Saúde: veículos de placa IWK8839, IOU8486, IZF4G53, despesa 6166; veículos de placa IVZ8691, IVW3414, IWG5314, IXA9784, IXA9782, IWY6823, IMX5285, IRK9976, EWR9436, despesa 6163; veículos de placa IWG3281, IWG3247, IWG3267, IYV6268, IYV6267, IYX7342, IYE5356, IYE5358, HHO9629, despesa 7881; veículos de placa IWY0743, despesa 7908; veículos de placa IYV6266, despesa 7907; veículos de placa IRK9655, despesa 7906.

Responsável pelo termo de referência:  
Eduardo Schneid da Silveira  
Secretário Especial de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 51/2019)

**MODELO DE PROPOSTA**

**COBERTURAS – SEGURO TOTAL E TERCEIROS**

<b>COBERTURA</b>		<b>L. M. I (R\$)</b>
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
DANOS MORAIS		R\$ 20.000,00
COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS		R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO		300 KM
COBERTURA DE VIDROS BÁSICA		SIM

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Un	1	GM S10 Pick-up LT 2.4 F.Power 4x2 CS, 2013/2013, PLACA IUX-6928.		
2	Un	1	Ford Fiesta SE 1.0, 8V Flex, 2013/2014, PLACA IUP-8552.		
3	Un	1	Fiat Uno Mille 1.0 Fire/F. Flex/Economy 4P, 2010/2011, PLACA IRL-8038.		
4	Un	1	Chevrolet Prisma 1.4 LT, 2014/2014, PLACA IVW-6936.		
5	Un	1	GM Classic LS 1.0 VHS Flexpower, 2011/2011, PLACA IRW-8562.		
6	Un	1	Ford Focus Sedan 2.0 16V, Flex, 4P, 2010/2011, PLACA IRF-4259.		
7	Un	1	GM Cobalt LTZ 1.8 8V Econo.Flex, 4P Aut, 2014/2015, PLACA IVW-6937.		
8	Un	1	GM Celta Spirit/LT 1.0 MPFI 8V, FlexP, 2014/2015, PLACA IGW-5359.		
9	Un	1	MI L200 Triton HPE 3.2 CD TB Int.Diesel M, 2013/2013, PLACA IUR-3586.		
10		1	Novo Gol TL MCV 1.0, 2018/2018, PLACA IYP-1422.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	1	TA Corolla XEI 1.8/1.8 Flex, 16V, 2009/2009, PLACA IPT-6511.		
12	1	RT Sandero Expression HI-Flex 1.6, 8V, 2010/2011, PLACA IRN-7683.		
13	1	GM Celta 1.0 LT, 2014/2015, PLACA IWG-1766.		
14	1	Fiat Palio Fire Flex, 1.8, 8V, 2005/2006, PLACA MEB-1318.		
15	1	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-3281.		
16	1	GM Onix Hatch 1.0 Flex, 2014/2015, PLACA IWV-3414.		
17	1	Fiat Uno 1.0 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-5914.		
18	1	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-3247.		
19	1	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2014/2015, PLACA IWG-3267.		
20	1	FT Strada 1.4 Flex, 2016/2016, PLACA IXE-6634.		
21	1	FT Doblo 1.4 Flex, 2015/2016, PLACA IXA-9781.		
22	1	FT Doblo 1.4 Flex, 2015/2016, PLACA IXA-9784.		
23	1	FT Doblo 1.4 Flex, 2015/2016, PLACA IXA-9782.		
24	1	V.W Gol 1.0 G8 Flex, 2018/2019, PLACA IYV-6268.		
25	1	V.W Gol 1.0 G8 Flex, 2018/2019, PLACA IYV-6267.		
26	1	V.W Gol 1.0 G8 Flex, 2018/2019, PLACA IYV-6266.		
27	1	L200 Mitsubishi 2.4 Diesel, 2018/2018, PLACA IYX-7342.		
28	1	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2018/2018, PLACA IYE-5356.		
29	1	GM Spin LTZ 1.8 Flex, 2018/2018, PLACA IYE-5358.		
30	1	Renault Clio 1.0, 2011/2011, PLACA EWR-9436.		
31	1	Nissan Grand Livina 1.8, 2010/2011, PLACA IRK-9655.		

**COBERTURA – SEGURO TOTAL E TERCEIROS PARA AMBULÂNCIAS**

<b>COBERTURA</b>		<b>L. M. I (R\$)</b>
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
<b>DANOS MORAIS</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS		R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO		300 KM
COBERTURA DE VIDROS BÁSICA		SIM

Item	Unid	Quant	Descrição do item	Valor Unit	Valor Total
32		1	FIAT DUCATO 2.3, 2015/2015, Diesel, PLACA IWK-8839.		
33		1	MB Sprinter-Van, 2008/2008,Diesel 313, PLACA IOU-8486.		
34		1	MB Sprinter 415 Diesel, 2018/2019, PLACA IZF-4G53.		
35		1	MB Sprinter 415 Diesel, 2018/2019, PLACA IZF-9I73.		
36		1	CN Jumper 2.3 Diesel, 2014/2014, PLACA IWY-0743.		

**COBERTURA - SEGURO TOTAL E TERCEIROS KOMBI E ÔNIBUS**

COBERTURA		L. M .I (R\$)
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP),por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
DANOS MORAIS		R\$ 20.000,00
ASSISTÊNCIA COM GUINCHO		300 KM
ASSISTÊNCIA VIDROS BÁSICA		SIM

Item	Unid	Quant	Descrição do item	Valor Unit	Valor Total
37		1	RT Master Bus 2.5 DCI 16V, 115CV 16L Diesel, 2010/2011, PLACA IRM-4426.		
38		1	RT Master Bus 2.5 DCI 16V, 115CV 16L Diesel, 2010/2011, PLACA ITF-3431		
39		1	RT Master Bus 2.5 DCI 16V, 115CV 16L Diesel, 2010/2011, PLACA IRM-4433.		
40		1	Sprinter 312D MB, 2001/2001,PLACA IKC-8669.		
41		1	VW KOMBI, 1.4 Flex, 2006/2006, PLACA DBL-		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		9917.		
42	1	Iveco/cityclass70c, 2010/2011, PLACA IRU-7254.		
43	1	Iveco/cityclass70c, 2011/2011, PLACA ITC-9089.		
44	1	Iveco/cityclass70c, 2011/2011, PLACA ITC-3047.		
45	1	Iveco/cityclass70c, 2010/2011, PLACA IRU-7241.		
46	1	Micro Volare V8L ESC, PLACA IPO-5768.		
47	1	Micro Volare Marcopolo A6 MO Motor MWM Sprint 4.7, 2004/2001, PLACA ILX-2183.		
48	1	Micro Volare V6 ESC, 2008/2009, PLACA IPO-5768.		
49	1	Micro V.W/NEOBUS MINI ESC, 2019/2019, PLACA IZE-0J50.		
50	1	V.W/15.190 EOD ESC Super, 2012/2012, PLACA ITY-9697.		
50	1	V.W/15.190 EOD ESC HD ORE, 2012/2012, PLACA IWS-7231.		
51	1	MB Sprinter-Van, Diesel 515 Furgão, 2014/2014, PLACA IVZ-8691		
52	1	MB Sprinter-Van, Diesel 515 Furgão, 2014/2014, PLACA IWY-6823		
53	1	Micro Volare W8, Diesel, 2005/2006, PLACA IMX-5285.		
54	1	V.W Kombi Flex, 2011/2012, PLACA HHO-9629.		
55	1	V.W Kombi Flex, 2010/2011, PLACA IRK-9976.		
56	1	Micro Volare V8L ESC, 2011/2012. PLACA ISX-8465.		

**COBERTURA – SEGURO TOTAL E TERCEIROS PARA CAMINHÕES**

<b>COBERTURA</b>		<b>L. M. I (R\$)</b>
Colisão – Incêndio – Roubo e Furto 110% do valor do veículo FRANQUIA NORMAL		
Responsabilidade Civil para danos causados a terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 250.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por passageiro	Morte Acidental	R\$ 30.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 30.000,00
DANOS MORAIS		R\$ 20.000,00
COBERTURA PARA CARROCERIA	CAÇAMBA	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSISTÊNCIA COM GUINCHO		300 KM
COBERTURA DE VIDROS BÁSICA		SIM

Item	Unid	Quant	Descrição do item	Valor Unit	Valor Total
57		1	M.BENZ 715C, 2005/2006, PLACA IMX-4959.		
58		1	V.W 9.160, 2015/2015, PLACA IWV-8761.		

**VALOR TOTAL:** .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... e-mail .....

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital – .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 51/2019)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a .....(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF ..... e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante, .....de.....de 2019.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade (Represente Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 51/2019)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa (.....Razão Social.....),  
CNPJ(.....Número do CNPJ.....), com sede a..... (endereço completo),  
por meio de seu representante legal, (..... nome completo do  
representante legal  
....., CPF ..... e RG .....,  
residente e domiciliado a ( ..... endereço completo.....),  
fone (.....), E-mail (.....),  
DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

- ME – Micro Empresa  
 EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante, .....de .....de 2019.

Nome do declarante N°do RG  
(Represente Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 51/2019)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital ...../2019, que a empresa....., CNPJ .....

não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Sede do Licitante, ..... de ..... de .....

Representante Legal do Licitante CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 51/2019)

A Empresa .....(Razão Social)....., CNPJ  
....., com sede a .....(endereço completo) ..... credencia o  
Senhor(a) ..... (nome completo)..... residente e domiciliado a  
.....(endereço completo)....., fone ....., E-  
mail ....., CPF ....., RG .....,  
conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 040/2017,  
Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, ..... de ..... de 2019.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente (identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 51/2019)

**CONTRATO /2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/RS.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação **Pregão Eletrônico nº 51/2019**, no que dispõem a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.114/2019, este edital e demais leis pertinentes, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência do PE 51/2019), do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA O INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:**

O prazo máximo para entrega das apólices será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início nos termos do **anexo I** do edital.

**Parágrafo único:** A vigência do contrato é de --- ( ) meses a contar da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço acertado para a presente contratação é no valor total de **R\$ -----** (----- reais) aceitos pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto correspondente ao valor apresentado na proposta vencedora desta licitação. Conforme quadro abaixo:

**LOTE 000**

Item	Unid	Quant	Descrição do item	Valor Unit	Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Parágrafo primeiro:** A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 30 dias após a efetiva entrega mediante nota fiscal devidamente atestada.

**Parágrafo terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria ---- , como segue:

#### **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado um prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**Parágrafo único:** Por designação da autoridade competente o Gestor do contrato será o servidor Luis Felipe Lobato e os fiscais serão os servidores; Jones Alberto Heller responsável pela frota da Secretaria Municipal de Saúde, Marcelo Scholant, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Juliano da Silva Freitas, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Luis Carlos Brodt, responsável pelo veículo da Secretaria Especial de Gabinete, Rafael Guilherme Bierhals, responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e, Daiana Vitola Garcia Medeiros, responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, tomando para tanto todas as providências legais cabíveis, bem como deverão comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda toda e qualquer irregularidade que por ventura tenham identificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo único:** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **I – DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

##### **II – DAS OBRIGAÇÕES:**

###### **A CONTRATADA deverá:**

**a) executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência anexo do PE 51/2019;**

**b) indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- e) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- f) manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- h) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;

**O CONTRATANTE deverá:**

- a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula terceira;
- b) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- c) designar que o Gestor do contrato será o servidor Luis Felipe Lobato e os fiscais serão os servidores; Jones Alberto Heller responsável pela frota da Secretaria de Saúde, Marcelo Scholant, responsável pela frota da Secretaria de Planejamento e meio Ambiente, Juliano da Silva Freitas, responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Luis Carlos Brodt, responsável pelo veículo da Secretaria Especial de Gabinete, Rafael Guilherme Bierhals, responsável pela secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Daiana Vitola Garcia Medeiros, responsável pela Secretaria da Fazenda, tomando para tanto todas as providências legais cabíveis, bem como deverá comunicar a Secretaria da Fazenda toda e qualquer irregularidade que por ventura tenham identificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Atraso injustificado no início ou na prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

**Parágrafo único:** As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA:**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul/RS, de de 2019.

CONTRATADA  
Representante

**MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

CONTRATANTE  
Rudinei Härter  
Prefeito Municipal